



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

DECRETO Nº 150 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

CERTIDÃO

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei. Em 25 de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração

“Altera o Decreto nº 122 de 04 de fevereiro de 2022 em virtude da COVID-19 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei orgânica do município de Iporá.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos últimos dias, o boletim epidemiológico diário, apresenta diminuição nos casos de infecção/reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.019, de 30 de dezembro de 2021, que reitera, até 30 de abril de 2022, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamento por parte da administração pública, na articulação e organização entre instituições, empresas, comércio local, enfim sociedade organizada, para



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-Cov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em amparar sua população em todos os setores, a Coordenação de Vigilância Sanitária e o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública de Iporá - GO, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), RECOMENDA as seguintes providências.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2022 do Comitê COVID-19/SMS que atualiza as medidas de prevenção da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art.1º Altera o horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos no §1º do Art. 1º do Decreto nº 122 de 04 de fevereiro de 2022, que poderão funcionar até às **04h00min** a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Art.2º Os estabelecimentos comerciais em geral, poderão funcionar com até 80% de sua capacidade total, sem que haja aglomeração, sendo obrigatório o uso de máscaras faciais, disponibilização de álcool 70%, obedecendo as normas de higiene e segurança previstas na legislação aplicável.

Art.3º Os Eventos religiosos, corporativos e sociais ficam liberados desde que sigam todos os protocolos de segurança em face ao Covid-19, respeitando o limite de **80% (oitenta por cento) da capacidade do local**. e não extrapolando o limite de **500 (quinhentas) pessoas**:

Art.4º Competem aos órgãos municipais de vigilância sanitária, bem como fiscais de posturas com apoio dos fiscais de tributos promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que tratam os artigos anteriores;

Art.5º As medidas previstas no Decreto acima poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Iporá-GO, inclusive com determinação de restrições.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Art.6º Obedecendo o disposto na Lei Complementar de 19/2011, as infrações sanitárias, sem prejuízo as sanções de natureza cível e penal cabíveis, serão punidas alternativamente ou cumulativamente com as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Interdição do estabelecimento;

IV – Cancelamento do Alvará Sanitário

Art.7º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

Naçoitan Araújo Leite
Prefeito de Iporá